



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 034/2.001
De 26/09/2.001

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Contribuição no valor **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) a **A.P.A.A. - Associação dos Produtores Agrícola de Angatuba**, nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 071/97, de 19/12/97 e da Lei Municipal nº 018/99, de 31/08/99, que será repassada em cotas, de acordo com as disponibilidades do Município

Artigo 2º) Para cobrir a despesa de que trata esta Lei, fica o Setor de Contabilidade Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial** no valor da Contribuição, na seguinte classificação orçamentária:

07	Departamento de Serviços Municipais
07.06	Setor de Abastecimento
3230	Transferências a Instituições Privadas
3233.01 - 04.16.0992.024	Contribuições Correntes R\$5.000,00

Artigo 3º) O Crédito Especial a que se refere o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da **Anulação Parcial** da seguinte dotação do orçamento vigente para o exercício:

07	Departamento de Serviços Municipais
07.03	Setor de Transporte Coletivo
4110.01 - 16.88.5321.025	Obras e Instalações R\$5.000,00

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 26 de setembro de 2.001


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
26/09/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária